

Dei Nº 13/89 de 26 de Junho de 1989.

~~Prefeito Municipal~~
"Autoria o chefe do
Poder Executivo Municipal
a fazer cumprir a Lei
4260, e de outras
providências"

Sinobrio Machado de Silva, Prefeito Municipal de
Pangoda, Estado de Mato Grosso, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e emendou a
seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal por

88

parte desta Lei, autorizado a fazer cumprir
a Lei 4260, e de outras providências
decretadas. por a manutenção e implantação do
sistema de telefonia, por "Município" Programa
Comunidade Telefônica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado,
para, para as providências, quanto a
implantação do sistema, sendo será construído
o edifício (rede) de telefonia nesta cidade, sem
fazer por todos os dispêndios de construção
e instalação do mesmo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a
fazer "obras" para a rede de toda a cidade
constituída em decorrência de implantação do
programa em conformidade com a norma
parlamentar jurídica. compreendendo terreno, prédio
e todos os bens necessários para a implantação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Publique-se e registre-se
Gabinete do Prefeito em 26 de Junho 1989.

~~Sinobrio Machado de Silva~~
Pref. Municipal.